

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

=====

PUBLICAÇÃO

Afixação

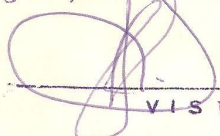
Câmara Municipal no dia

16/08/94, na forma do

§ 1.º, do Art. 87, da LOM.

RESOLUÇÃO N. 27/94

INSTITUI A COMENDA DO
MÉRITO CABEDELENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.


VISTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na
Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 1994, e eu PROMULGO a se-
guinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1o. - Fica instituída a **COMENDA DO MÉ-
RITO CABEDELENSE**, a ser conferida pela Câmara Municipal de Cabe-
delo a personalidades cabedelenses ou não que tenham se destacado em
seus respectivos ramos de atividades, ou ainda, que tenham prestado
relevantes e notórios serviços em favor do desenvolvimento da cidade
de Cabedelo, bem como, autoridades brasileiras ou não que estejam em
visita oficial em nosso Município.

Art. 2o. - A Câmara Municipal concederá anual-
mente a respectiva comenda, que serão entregues solenemente no dia
12 de dezembro, data da emancipação política da Cidade, ou em data
diversa, nos casos excepcionais.

Parágrafo 1o. - A referida comenda será concedi-
da mediante Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa, ou de 1/3
(um terço) dos Vereadores, sendo aprovado por 2/3 (dois terços) dos
membros da Casa.

Parágrafo 2o. - Cabe a Comissão de Constituição,
Justiça e Redação pronunciar-se sobre o projeto, sendo sua tramita-
ção, sessão e escrutínio, em caráter secreto.

Parágrafo 3o. - Somente se dará divulgação a ma-
téria tratada nesta Resolução, se aprovado o projeto pelo Plenário.

Art. 3o. - As Comendas do Mérito Cabedelense se-
rão confeccionadas em metal dourado, e terão a forma da Gran Cruz,
com a bandeira e cores do Município, conforme os anexos 01 e 02,
desta Resolução.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

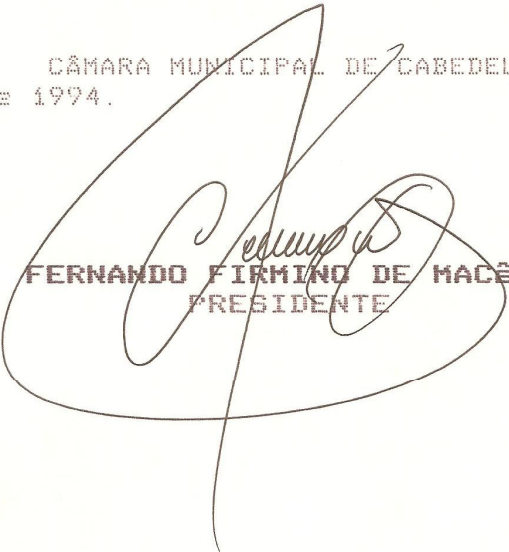
=====

Art. 4o. - As comendas de que trata o artigo anterior serão entregues em sessão solene, acompanhadas dos respectivos diplomas, com a presença do homenageado.

Art. 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

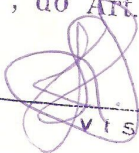
Art. 6o. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,
em 16 de agosto de 1974.


FERNANDO FIRMINO DE MACÊDO
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO

Aprovação
Câmara Municipal no dia
16/08/94, na forma do
§ 1.º, do Art. 87, da LOM.



VISTO